



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 992 (de 02/05/97)

AUTORIZA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PREEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a munícipes e a residentes gerais no Município de Congonhal bolsas de estudo, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso técnico em enfermagem, junto ao Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre.

Parágrafo 1.º - A mensalidade tratada no "caput" deste artigo tem valor individual atualizado na ordem de R\$ 140,00, correspondendo o valor atual de cada bolsa de estudo, respectivamente a R\$ 70,00.

Parágrafo 2º - O valor da bolsa de estudo será atualizado proporcionalmente aos reajustes ou atualizações monetárias do valor da mensalidade respectiva.

Art.2º - A Prefeitura Municipal manterá cadastro dos beneficiários das bolsas de estudo tratadas nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 2.3.08.47.235.2.012 - 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 02 de Maio de 1.997.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
PREFEITA MUNICIPAL